



DECRETO Nº 4.921/2023, de 19 de dezembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de espólio de Eunice de Lourdes Silva e Francisca Marques da Silva, tendo como inventariante a senhora Elisângela Aparecida Pereira Silva.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 02 (duas) áreas distintas, oriundas da **Área total de 400m² (quatrocentos metros quadrados)**, de propriedade de Eunice de Lourdes da Silva (falecida em 25/02/19), tendo como usufrutuária a senhora Francisca Marques da Silva (falecida em 02/06/21), cuja inventariante



dos espólios é a senhora Elisângela Aparecida Pereira da Silva, com as seguintes características:

I – Situação atual:

Área única de 400m² (quatrocentos metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 6.996, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 6.996

Lote 01

Área terreno: 200,00m²

Área construída: 0,00m²

Área remanescente

Área terreno: 200,00m²

Área construída: 78,40m²

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil, Agrimensor e Cartógrafo Rafael Victor Moreno - CREA/MG 203.354/D, compreendendo o



desmembramento da área única **400,m² (quatrocentos metros quadrados)**, que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 6.996, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	200,00m ²
ÚNICA	Area Remanescente	200,00m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal